



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva  
CONTRATADA: TEREZINHA APARECIDA BUSSOLA MIGUEL  
CONTRATO N.º 0043/18  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE TECIDOS, CONFORME  
DESCRIÇÃO CONTIDAS DO ANEXO I.  
ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orindiuva-SP, 17 de maio de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Maurício Bronca – Prefeito Municipal  
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com  
Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: Terezinha Aparecida Bussola Miguel  
E-mail institucional: papienxovais@terra.com.br  
E-mail pessoal: papienxovais@terra.com.br  
Assinatura: \_\_\_\_\_

62.833.256/0001-37

TEREZINHA APARECIDA BUSSOLA MIGUEL

Avenida Murchit Honel 1088  
Parque Celeste - CEP 13042-000  
Cidade de Orindiúva - SP



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

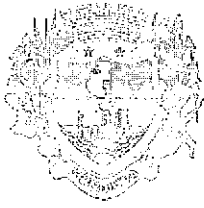
**CONTRATO Nº. 0043/18 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA TEREZINHA APARECIDA BUSSOLA MIGUEL, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE TECIDOS, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDAS DO ANEXO I.**

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TEREZINHA APARECIDA BUSSOLA MIGUEL, com sede, domicílio e foro na Av Murchid Homsí, nº 1001, Pq Celeste, na cidade de São José do Rio Preto, estado de SP, inscrita sob nº 62.833.256/0001-37, neste ato representada por seu representante legal Terezinha Aparecida Bussola Miguel, portador do RG nº 7.255.512-9 e do CPF nº 871.806.428-00, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 000042/18, referente ao Convite de Preços nº 0018/18, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

Referente a

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida	Valor de Unitário	Valor Total
1	005.007.017	ALGODÃO CRU 100% ALGODÃO	MTS	130	16,50	2.145,00
3	005.007.022	ALGODÃO CRU 100% ALGODÃO 2,20L	MTS	80	10,70	856,00
4	005.007.009	ATOALHADO 100% ALGODÃO	MTS	80	19,90	1.592,00
5	005.007.024	BRIM CRU LONITA 100% ALGODÃO	MTS	100	14,90	1.490,00
6	005.007.012	CAMBRAIA 100% ALGODÃO	MTS	200	12,50	2.500,00
7	005.007.035	CETIM SEM ELASTANO	MTS	50	7,50	375,00
10	005.007.013	FLANELA BEBÊ ESTAMPA DIVERSAS	MTS	120	8,90	1.068,00
11	005.007.010	FRALDA BRANCA 100% ALGODÃO	MTS	200	4,30	860,00



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

12	005.007. GORGURÃO DECORAÇÃO 70% ALGODÃO MTS	150	18,50	2.775,00
	021 30% POLIESTER			
19	005.007. OXFORD 100% POLIESTER MTS	150	7,50	1.125,00
	001			
20	005.007. OXFORD XADREZ 100% POLIESTER MTS	80	12,50	1.000,00
	015			
21	005.007. PASSA FÁCIL ALGODÃO 35% POLIESTER	100	9,50	950,00
	005 65% ALGODÃO			
22	005.007. PERCAL 100% ALGODÃO MTS	200	21,90	4.380,00
	011			
23	005.007. PIQUET 100% ALGODÃO MTS	30	29,90	897,00
	008			
24	005.007. SACARIA PARA PANO DE PRATO 100% MTS	100	5,90	590,00
	019 ALGODÃO			
25	005.007. TECIDO PARA MESA 100% ALGODÃO MTS	120	15,90	1.908,00
	016			
26	005.007. TECIDO PARA PATCHWORK MTS	80	24,50	1.960,00
	014			
27	005.007. TERGAL VERÃO 100% POLIESTER MTS	80	10,50	840,00
	018			
28	005.007. TESTOLEEN ALGODÃO 50%POLIESTER MTS	100	7,90	790,00
	020 50%			
29	005.007. TRICOLINE 100% ALGODÃO MTS	300	15,50	4.650,00
	006			
30	005.007. TWO WAY 100% POLIESTER MTS	200	13,50	2.700,00
	003			

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 - Pela contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R\$ 35.451,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).

2.3 - O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;
- prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados que digam respeito aos serviços adquiridos neste contrato;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;
- c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS PENALIDADES**

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 – multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

5.1.2 – Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

5.2 – A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1 – suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL**



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

6.1 – O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 – O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.3 – A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

6.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**  
**DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2017, observada as seguintes classificações:

020200 Fundo Social de Solidariedade - 08.244.0105.2006.0000 Fundo Social de Solidariedade - 3.3.90.30.23 Uniformes, tecidos e aviamentos.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA VINCULAÇÃO**

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 0018/18, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela CONTRATADA, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DA REGÊNCIA**



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

62.833 256/0001-37

TEREZINHA APARECIDA BUSSOLA MIGUEL

Avenida Marchid Honst, 1001  
Parque Calaste - CEP 15013-000

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

10.1 - A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

10.2 - Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

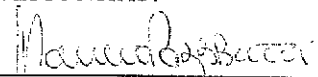
E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

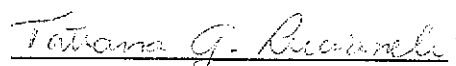
Orindiúva, 17 de maio de 2018.

  
Maurício Bronca  
CONTRATANTE

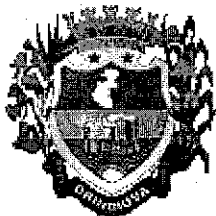
  
TEREZINHA APARECIDA BUSSOLA MIGUEL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Marília Paz Borges Berteli  
RG nº. 42.214.361-3  
CPF nº. 024.852.611-13

  
Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli  
RG nº. 30.744.355-3  
CPF nº. 292.106.448-08

16



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

[www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

Sexta-feira, 18 de maio de 2018

Ano IV | Edição nº 605

Página 2 de 4

**PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018**  
**PROCESSO Nº 47/2018**

TIPO: Menor preço.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de um veículo Ambulância tipo – Furgão 0 Km, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº. 1.232 de 05 de Julho de 2012.

**ENTREGA DA PROPOSTA:** Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 06 de junho de 2018, às 13:30 horas.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Orindiúva -SP, situada na Praça Maria Dias, nº 614, centro, na cidade de Orindiúva-SP.

**EDITAL na íntegra:** à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Orindiúva - SP, e através do site [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br).

Prefeitura Municipal de Orindiúva-SP, 17 de maio de 2018.

Mauricio Bronca  
Prefeito Municipal

**Contratos**

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: D.D. MALHAS COMERCIO DE TECIDOS E CONF. LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE TECIDOS, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDAS DO ANEXO I.

Valor: R\$ 20.821,00

Dotação: 020200 Fundo Social de Solidariedade - 08.244.0105.2006.0000 Fundo Social de Solidariedade - 3.3.90.30.23 Uniformes, tecidos e aviamentos.

Data: 17/05/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: TEREZINHA APARECIDA BUSSOLA MIGUEL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE TECIDOS, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDAS DO ANEXO I.

Valor: R\$ 35.451,00

Dotação: 020200 Fundo Social de Solidariedade - 08.244.0105.2006.0000 Fundo Social de Solidariedade - 3.3.90.30.23 Uniformes, tecidos e aviamentos.

Data: 17/05/2018.

**Homologação / Adjudicação**

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MENOR PREÇO, em favor da empresa EUNICE BARBOSA MUNHOZ ME, nos lotes 4, 8, 9, a empresa SPA INDUSTRIA QUIMICA LTDA, no lote 1, a empresa ANOTNIO MARCELO MARQUES